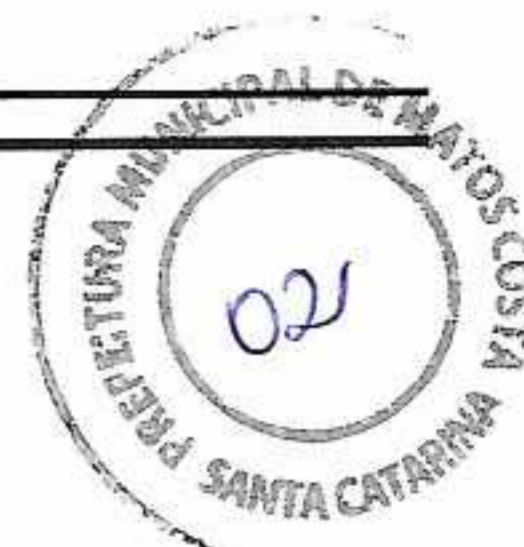




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório na modalidade de Dispensa conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.305/2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de mudas de flores de época.

Valor Unitário da caixa: R\$ 10,00 (Dez Reais)

Dotação	QUANTIDADE	Valor Total
48-EAI PROF ANA MARIA DE PAULA	75 CAIXAS COM 15 MUDAS	750,00
59- CEI SEMENTINHA DO SABER	75 CAIXAS COM 15 MUDAS	750,00
107 - PREFEITURA, AVENIDA E PRÉDIOS PÚBLICOS	350 CAIXAS COM 15 MUDAS	3.500,00

Valor Total: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Justificativa: A referida aquisição se justifica, para atendimento da manutenção dos canteiros da Avenida Absalão Carneiro, Prefeitura, prédios públicos e escolas.

Matos Costa, 09 de novembro de 2021.

Elaine Cristina Castilho
Secretária Municipal de Governo

Diniz Campagnin
Secretário Municipal de Educação

Matos Costa, 04 de novembro de 2021.



DECLARAÇÃO

EU, Elaine Cristina Castilho, Portadora do RG nº 3.283.999, CPF nº 950.897.729-91, declaro para os devidos fins que entrei em contato com as empresas abaixo relacionadas, com objetivo de buscar orçamentos para Processo de Dispensa de Licitação.

EDINEIA SCHIMANSKI LOPES ME/CNPJ 18.295.267/0001-19
TELEFONE: 49-35721185 COM GELSON
FLORES DE EPOCA DIVERSAS CAIXA COM 15 MUDAS R\$ 16,50

IMPÉRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- CNPJ 37.696.446/0001-02
TELEFONE : 42-34227171 COM CLAUDIA
FLORES DE EPOCA DIVERSAS CAIXA COM 15 MUDAS R\$ 25,00

CATAPAN-CNPJ 40.857.862/0001-50
TELEFONE: 042-999731884 COM TATIANE
FLORES DE EPOCA DIVERSAS CAIXA COM 15 MUDAS R\$ 12,00

PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS - CNPJ
21.988.885/0001-59
TELEFONE-42-998754309 COM DANIELI
FLORES DE EPOCA DIVERSAS CAIXA COM 15 MUDAS R\$ 10,00

Elaine Cristina Castilho
Secretária Municipal de Governo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.988.885/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2015
NOME EMPRESARIAL PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECANTO DAS FLORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE MARIA DE MATTOS	NÚMERO 219	COMPLEMENTO *****
CEP 84.640-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL - AGROBIL	MUNICÍPIO BITURUNA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO girottocontabilidade@hotmail.com	TELEFONE (42) 8815-0368
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2021** às **16:57:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1503738-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
531.351.999-91 27/12/1959

FILIAÇÃO
ROSALINO PADILHA
JULIA DA CONCEICAO
BOESE PADILHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00985536017 29/10/2019 04/09/1978

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
BITURUNA, PR 16/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

92654236202
PR915853827

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1798157489

PROIBIDO PLASTIFICAR
1798157489

NIRE: 418.03103101

CNPJ: 21.988.885/0001-59

Folha: 1 de 2



PEDRO VICENTE BOESE PADILHA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 27/12/1959, natural de Palmas-Pr, carteira de identidade civil nº. 1.503.738-5 /SESP-PR, portador do CPF nº 531.351.999-91, CNH numero registro 00985536017, residente e domiciliado na Rua Jose Maria de Mattos, 219, Area Rural – Agrobil, Bituruna-PR, CEP: 84640-000, na condição de Titular do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA 53135199991**, com sede e domicílio na Rua Jose Maria de Mattos, 219, Area Rural – Agrobil, Bituruna-PR, CEP: 84640-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 418.03103101 em 05/03/2015, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.988.885./0001-59, resolve ALTERAR o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual que gira sob o nome empresarial de **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA 53135199991**, passa a denominar-se, a partir desta data, **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO NOME DE FANTASIA: A empresa Utilizara o nome de fantasia; **RECANTO DAS FLORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: O Empresário Individual que tem por objeto o comércio varejista de plantas e produtos naturais, atividades paisagísticas, a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comercio varejista de plantas e flores naturais, coleta de resíduos não perigosos, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, atividades paisagísticas.**

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA 53135199991
NIRE: 418.03103101
CNPJ: 21.988.885/0001-59

Folha: 2 de 2

CLÁUSULA QUINTA - DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SEXTA - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA SETIMA – DO EXERCICIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002), e declara também, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro de União da Vitória, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bituruna-PR, 03 de dezembro de 2020.

PEDRO VICENTE BOESE PADILHA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
53135199991	PEDRO VICENTE BOESE PADILHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020 07:55 SOB Nº 20207517789.
PROTOCOLO: 207517789 DE 08/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006073050. CNPJ DA SEDE: 21988885000159.
NIRE: 41803103101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025182160-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.988.885/0001-59**
Nome: **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS**, sede em **Bituruna – PR, CNPJ 21.988.885/0001-59.**

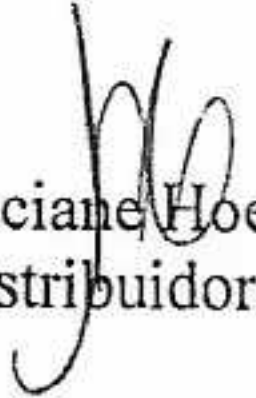
Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 01 de novembro de 2021.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
Comandado ao Ofício do Contador Público
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS
CNPJ: 21.988.885/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:47:20 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **7007.9487.8B3F.C16E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS CNPJ: 21988885000159

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Código de Controle

CWGFYBAVJGGI8481

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bituruna.pr.gov.br>

Bituruna (PR), 09 de Novembro de 2021

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**



Inscrição: 21.988.885/0001-59

Razão Social: PEDRO VICENTE BOESE PADILHA 53135199991

Endereço: RUA JOSE MARIA DE MATTOS 219 / AREA RURAL AGROBIL / BITURUNA /
PR / 84640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2021 a 22/11/2021

Certificação Número: 2021102402134435488928

Informação obtida em 09/11/2021 16:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3523 1431

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada



CERTIDÃO


CERTIFICO que, a empresa **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS**, CNPJ Nº **21.988.885/0001-59**, solicitou no dia 02/06/2021 uma Certidão de Falência e Concordata e ou Recuperação Judicial.

CERTIFICO ainda, que até o presente momento o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não regulamentou/implantou a assinatura eletrônica para as Certidões expedidas pelos Cartórios Distribuidores, motivo pelo qual, a Certidão em comento se encontra assinada "fisicamente".

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 23 de agosto de 2021.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quarta-feira, 25 de agosto de 2021 14:44:55 GMT -03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

25 AGO. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrevente Substituto
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quarta-feira, 25 de agosto de 2021 14:44:55 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 60/2021
Data do Processo Adm.: 09/11/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de mudas de flores de época, destinadas para o Município de Matos Costa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
48	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00		
59	06.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00	59.089,51	750,00
107	07.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00	56.893,46	750,00
					8.540,44	3.500,00
					Total Previsto:	5.000,00
					Total Geral:	5.000,00

Matos Costa, Em 09/11/2021

Osnei Hableski
Contador
CRC/SC 029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

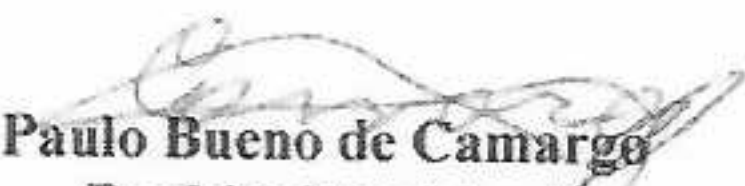
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

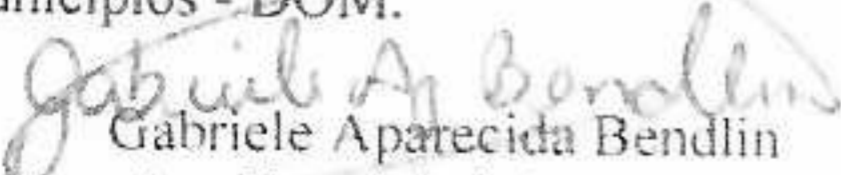
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.


Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



Folha: 1/1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 60/2021
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA - APÓS AF
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2021
I - Objeto da Licitação: Aquisição de mudas de flores de época, destinadas para o Município de Matos Costa.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA				
Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
48	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental		
	Fonte de Recurso : 1101	- Ordinários Educação	3.3.90.30.31.00.00.00	750,00
59	06.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil - Creche		
	Fonte de Recurso : 1101	- Ordinários Educação	3.3.90.30.31.00.00.00	750,00
107	07.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Iluminação e Limpeza Pública		
	Fonte de Recurso : 1100	- Ordinários	3.3.90.30.31.00.00.00	3.500,00
			Total Previsto :	5.000,00

Matos Costa, 9 de Novembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021



I - DO OBJETO

Aquisição de mudas de flores de época, destinadas para o Município de Matos Costa.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição se justifica, para atendimento da manutenção dos canteiros da Avenida Absalão Carneiro, prédio da Prefeitura Municipal, Prédios Públicos e para as Escolas Municipais.

IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS - RECANTO DAS FLORES** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA
Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 - (107)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE E ENSINO FUNDAMENTAL
Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 - (48-59)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	500	CAIXAS COM 15 MUDAS DE FLORES DIVERSAS	10,00	5.000,00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS - RECANTO DAS FLORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.988. 885/0001-59, com sede na Rua Jose Maria de Mattos, 219, Área Rural, no Município de Bituruna-PR, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA**.

Valor total de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 09 de novembro de 2021.

Camila Carneiro
Decreto 002/2021
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ELAINE APARECIDA CASTILHO
Secretária de Governo

DINIS CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS – RECANTO DAS FLORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.988. 885/0001-59, com sede na Rua Jose Maria de Mattos, 219, Área Rural, no Município de Bituruna-PR, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA**.

Objeto: Aquisição de mudas de flores de época, destinadas para o Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 09 de novembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS – RECANTO DAS FLORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.988. 885/0001-59, com sede na Rua Jose Maria de Mattos, 219, Área Rural, no Município de Bituruna-PR, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA**.

Objeto: Aquisição de mudas de flores de época, destinadas para o Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 09 de novembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO



Ref. Processo Licitatório nº 60/2021, Dispensa de Licitação nº 22/2021

Objeto: Aquisição de mudas de flores de época, destinadas para o Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 22/2021.

Pretende a Administração Municipal efetuar a aquisição de mudas de flores de época, destinadas para o Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 5.000,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



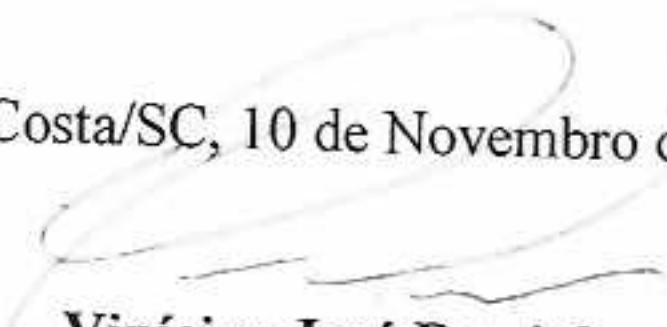
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 10 de Novembro de 2021.


Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 10/11/2021 Extrato do Ato Nº: 3401432 Status: Novo

Data de Publicação: 11/11/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 38A6E6FA2B300D46035E12A39B487B31109004B1

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 – PMMC****38A6E6FA2B300D46035E12A39B487B31109004B1**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de mudas de flores de época, destinadas para o Município de Matos Costa.

Valor total de 5.000,00 (cinco mil reais).

Matos Costa, 10 de novembro. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3401432, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3401432>

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 22/2021 - DL

Processo Administrativo: 60/2021
Processo de Licitação: 60/2021
Data do Processo: 10/11/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2021
- b) Licitação Nr.: 22/2021-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 11/11/2021
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de mudas de flores de época, destinadas para o Município de Matos Costa.




f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS (2529)

1 MUDAS DE FLORES DIVERSAS	CX	500,00	0,0000	10,00	5.000,00
				Total do Fornecedor:	5.000,00
				Total Geral:	5.000,00

Matos Costa, 11 de Novembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2021
b) Licitação Nr.: 22/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/11/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de mudas de flores de época, destinadas para o Município de Matos Costa.




g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 002529 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	$\frac{1}{1}$	0,0000	$\frac{5.000,00}{5.000,00}$

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (48), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (59), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (107)


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 11/11/2021 Extrato do Ato Nº: 3402819 Status: Novo

Data de Publicação: 12/11/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): EB9880F60528BCD087C58610AFD3BA9220216143

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021 - PMMC**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021****EB9880F60528BCD087C58610AFD3BA9220216143****HOMOLOGAÇÃO 11/11/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS – RECANTO DAS FLORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.988. 885/0001-59.**Valor total de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).****Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00 – (48-59-107)****OBJETO: Aquisição de mudas de flores de época, destinadas para o Município de Matos Costa.****Matos Costa, SC, 11 de novembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3402819, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3402819>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
CONTRATO Nº 38/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;
CONTRATADA: **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS – RECANTO DAS FLORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.988. 885/0001-59, com sede na Rua Jose Maria de Mattos, 219, Área Rural, no Município de Bituruna-PR, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de mudas de flores de época, destinadas para o Município de Matos Costa.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	500	CAIXAS COM 15 MUDAS DE FLORES DIVERSAS	10,00	5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
2.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.
4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
4.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
4.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Entregar os materiais/serviços com **qualidade**, após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2021:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA**
Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (107)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE E ENSINO FUNDAMENTAL**
Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (48-59)



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.2 - Entregar/executar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

8.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Matos Costa, SC, 11 de novembro de 2021.




**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

PEDRO VICENTE BOESE
PADILHA
ORNAMENTOS:219888
85000159

Assinado de forma digital por
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA
ORNAMENTOS:2198885000159
Dados: 2021.11.18 11:00:41
-03'00'



**PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS - RECANTO DAS FLORES
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA
CONTRATADA**

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 11/11/2021 Extrato do Ato Nº: 3402847 Status: Novo

Data de Publicação: 12/11/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2F1FC7E0F34EBCE0FC4C1E9B8C998F1C97759651

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 38/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 – PMMC

2F1FC7E0F34EBCE0FC4C1E9B8C998F1C97759651

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS – RECANTO DAS FLORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.988. 885/0001-59.

Valor total de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: INICIO: 11/11/2021 TÉRMINO: 31/12/2021.

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00 – (48-59-107)

OBJETO: Aquisição de mudas de flores de época, destinadas para o Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 11 de novembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3402847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3402847>